

CENTRO DE CRIADORES DE CANÁRIOS DE CAMPO LARGO

Fundado em 16 de Dezembro de 1979.

Entidade de Utilidade Pública – Lei nº 898 de 10/12/1990.

Filiado à Federação Ornitológica do Brasil – FOB

Centro de Eventos: Rua Visconde de Taunay, 232 - Bairro

Ouro Preto

83606-230

Campo Largo – Paraná

REGULAMENTO

14º CAMPEONATO REGIONAL DE ORNITOLOGIA

CONCURSO DE CANÁRIOS DE CÔR E PORTE

C.C.C.C.L. - 2022

CAPITULO I – DO CAMPEONATO

Art. 1º - O **14º CAMPEONATO REGIONAL DE ORNITÓLOGIA**, evento oficial do Centro de Criadores de Canários de Campo Largo será realizado no período de **18 e 19 de junho de 2022** no Centro de Eventos do C.C.C.C.L.

§ Único - A premiação será realizada em data a ser divulgada.

Art. 2º - No Campeonato Regional de 2022 haverá concursos nos seguintes segmentos ornitológicos:

- 1) Canários de Cor.
- 2) Canários de Porte.

§ 1º - Juízes convidados:

- a) Para segmento Cor – Srs. Fernando Fernandes Teixeira e José Chapulla
- b) Para segmento Porte – Sr. Saulo Manoel de Souza

§ 2º - Os pássaros dos segmentos acima, só poderão participar com anel do C.C.C.C.L. (FOB CL), do ano de 2021. A pontuação será computada para o número do associado constante no anel.

§ 3º - Os pássaros inscritos na modalidade “individual” não poderão participar na modalidade de “quartetos” e vice-versa.

§ 4º - Os pássaros inscritos em categorias errada poderão retornar à mesa de julgamento caso esta categoria ainda não tenha sido julgada e se a quantidade de pássaros inscritos não ultrapassar a permitida.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 3º - A organização, coordenação e execução do evento estarão a cargo da Diretoria do C.C.C.C.L., sob supervisão direta de seu presidente ou vice presidente.

CAPITULO III – DAS INSCRIÇÕES E RECEPÇÃO DOS PÁSSAROS

Art. 4º - As inscrições das aves para o Campeonato serão aceitas até o dia **12 de junho**, no site [www.fob.net.br.](http://www.fob.net.br), ou através de relação enviada aos Srs., Marcio Bertoco (canários de cor), Júlio Barbosa(canários de porte).

§ 1º - É de responsabilidade do associado o correto preenchimento da inscrição com todos os dados.

§ 2º - Somente poderão inscrever pássaros no 14º Campeonato Regional de Ornitologia os associados que estiverem em dia com a anuidade de 2022 e não tenham débitos pendentes junto à tesouraria do C.C.C.C.L.

Art. 5º. - A **taxa de inscrição é de R\$ 4,00 (quatro reais)**, por pássaro, poderá ser paga no ato da inscrição das aves, da seguinte forma: 50% à vista e 50% após 30 dias com cheque.

Art. 6º - Das inscrições até a entrada das aves para o engaiolamento e preparação dos pássaros a cargo dos associados e encerramento da Exposição deverá ser obedecido o seguinte cronograma:

- **12 junho – inscrições das aves ultimo dia**
- **17 junho – recepção das aves para julgamento- das 9:00 as 20:30 hs.**

- 18 junho - recepção de pássaros somente para criadores
- De fora de Campo Largo , acima de 60 KM, horário 6:00 as 7:30hs.
- 18 e 19 junho – julgamento do Campeonato - Canários de Cor e Porte início 9:00h.
- 19 junho – retirada das aves após encerramento do julgamento de cor e porte que será avisado no grupo associados C,C,C,C,L.

***** Após o termino do julgamento.

Art. 7º A colocação do lacre nas gaiolas ficara sob responsabilidade de cada associado participante, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção dessa decisão.

§ único – O C.C.C.C.L. fornecerá a quantidade de lacres necessários aos associados.

CAPITULO IV – DOS CONCURSOS

Art. 8º - Nos concursos de **canários de cor** poderá participar no máximo **05 exemplares na categoria individual e/ou 02 quartetos por associado** em cada categoria e no **segmento porte** poderá participar no máximo **05 exemplares na categoria individual e/ou 01 quarteto por associado.**

Art. 9º - Os canários de cor e porte terão classificação nas categorias individual e quartetos até o 5º lugar.

Art. 10º - Haverá a classificação geral dos associados por pontos, computando-se a soma dos pontos obtidos nos concursos individuais e quartetos.

Art.11º - Para efeito da premiação e classificação para séries, eficiência de criadores e classificação geral, será utilizada a tabela de pontuação abaixo:

INDIVIDUAIS

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DO PÁSSARO				
	PONTOS PARA CLASSIFICADOS GERAL				
	> 90 PONTOS < 90 PONTOS		> 90 PONTOS < 90 PONTOS		
1º LUGAR	30	15	6º LUGAR	10	05
2º LUGAR	24	12	7º LUGAR	08	04
3º LUGAR	20	10	8º LUGAR	06	03
4º LUGAR	16	08	9º LUGAR	04	02
5º LUGAR	12	06	10º LUGAR	02	01

QUARTETOS

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DO QUARTETO				
	PONTOS PARA CLASSIFICADOS GERAL				
	>360 PONTOS < 360 PONTOS		>360 PONTOS < 360 PONTOS		
1º LUGAR	42	21 PONTOS	6º LUGAR	16	08
2º LUGAR	32	16 PONTOS	7º LUGAR	12	06
3º LUGAR	28	14 PONTOS	8º LUGAR	08	04
4º LUGAR	24	12 PONTOS	9º LUGAR	04	02
5º LUGAR	20	10 PONTOS	10º LUGAR	02	01

CAPITULO V – DA DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO

Nota: o início se dará às 9:00 horas, com interrupção para almoço que será oferecido aos juízes e a todos os associados e convidados que estiverem presentes participando na organização do julgamento. Será cobrado uma taxa dos presentes (exceto aos que estão trabalhando para a realização do evento) para cobrir as despesas com o almoço.

Art. 12º - Durante o julgamento será permitido o acesso de sócios e das pessoas que estão encarregadas de trabalhar na organização devido as restrições da pandemia, e a liberação dos órgãos municipais.

Art. 13º - No Campeonato Regional será utilizada a ficha padrão de julgamento fornecida pelo fob.net, conforme modelo estabelecido pela OBJO e aprovado pela Federação Ornitológica do Brasil – FOB, sendo o juiz a autoridade máxima no que se refere ao resultado do concurso.

Art. 14º - Depois de julgadas, as aves classificadas de primeiro ao quinto lugar, assim como aos quartetos, poderão ser submetidas à verificação de anéis e utilização de produtos ou quaisquer meios que tenham o efeito de alterar o fenótipo natural das aves. Nas respectivas gaiolas serão afixadas as colocações obtidas pelo pássaro.

Art. 15º - Os associados que se dirigirem ofensivamente aos juízes ou aos dirigentes do C.C.C.C.L., discordando dos julgamentos ou atos relativos a este, serão passíveis de punição.

Art. 16º - Todos e quaisquer atos que visem ludibriar a boa fé dos juízes e o resultado do julgamento serão passíveis de punição, independente de outras sanções que poderão ser aplicadas pela FOB/OBJO.

Art. 17º - Em caso de comprovada má fé (adulteração de anilhas, tingimento e etc) o associado concorrente estará sujeito as penalizações do C.C.C.C.L.

CAPITULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 18º - Nos segmentos de canários de cor e porte, serão premiados os associados até o 3º lugar na classificação geral.

Art. 19º - Serão premiados nos segmentos cor e porte, todos os associados cujos pássaros obtiverem a classificação até 5º lugar nas modalidades individual e quarteto em um único troféu ao associado titular.

§ único – Caso o associado titular queira mais de um troféu será cobrado do mesmo o custo dos troféus solicitados.

Art. 20º - Haverá um concurso de eficiência para associados nos dois segmentos, sendo oferecidos prêmios para 1º, 2º e 3º colocados.

§ 1º - Estarão aptos a participar no concurso de eficiência somente os associados com 15 (quinze) ou mais aves inscritas, tanto no segmento cor como no segmento de porte. O índice de eficiência será apurado dividindo-se o total de pontos obtidos pelo associado pela quantidade de aves inscritas. Não será permitida qualquer exclusão após a inscrição.

§ 2º - Para efeito de cálculo do índice, cada quarteto inscrito contará como uma única ave.

CAPITULO VIII – DA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO BRASILEIRO

-CANÁRIOS DE COR

Art. 21º - Nos concursos de canários de cor poderão participar no máximo 2 (dois) exemplares na categoria individual e 1 (hum) quarteto por clube filiado por cor.

§ 1º - Poderão ser inscritos os exemplares 1º, 2º classificados no concurso individual e o 1º ou o 2º quarteto classificado no respectivo clube.

§ 2º - A pontuação mínima exigida para que o 1º e/ou 2º lugares do clube filiado possam ser inscritos no Campeonato Brasileiro é de 88 (oitenta e oito) pontos no concurso individual e de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) pontos no concurso de quartetos. A pontuação deverá constar na ata de julgamento, e ficará sujeita a confirmação pelas planilhas de julgamento. No caso de impedimento por qualquer motivo e à critério do clube participante, qualquer dos canários mencionados no parágrafo anterior poderá ser substituído por outro da mesma cor e do mesmo criador que obteve a respectiva classificação. A substituição das aves (ANILHA) será efetuada exclusivamente pelo administrador do clube cadastrado no FOB.NET dia **08/07/2022 às 23:59 h.**

§ 3º As vagas para o CB será adotado a classificação do Campeonato Regional.

- CANÁRIOS DE PORTE

Art. 22º - Nos concursos de canários de porte, poderão participar o 1º, 2º classificados no concurso individual e o 1º ou o 2º quarteto para cada raça, conforme nomenclatura em vigor, por clube filiado,

§ 1º - A pontuação mínima exigida para que os pássaros possam ser inscritos no Campeonato Brasileiro é de 88 (oitenta e oito) pontos no concurso individual e de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) pontos no concurso de quartetos.

§ 2º - No caso de impedimento por qualquer motivo e à critério do clube participante, qualquer dos canários mencionados no parágrafo anterior poderá ser substituído por outro da mesma raça e classe e do mesmo criador que obteve a respectiva classificação. A substituição das aves

(ANILHA) será efetuada exclusivamente pelo administrador do clube cadastrado no FOB.NET até o dia **08/07/2022 às 23:59 h.** **§ 3º** As vagas para o CB será adotado a classificação do Campeonato Regional.

Art. 23º - Conforme resolução a Diretoria e de Associados, com vista a manter o equilíbrio financeiro do C.C.C.C.L., fica estabelecido que cada criador deva arcar com a taxa de inscrição de seus canários: **Campeonato Brasileiro R\$ 20,00 (vinte reais)**, conforme Regulamento específico do Campeonato. Pagamento da taxa no ato das inscrições.

§ único – Será cobrado junto com a inscrição do Campeonato Brasileiro o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, por associado participante, destinado ao pagamento do **catálogo de resultados do CB 2022.**

Art. 24º - O C.C.C.C.L., indicará uma equipe técnica a ser confirmada ao referido campeonato a fim de prestar todo o apoio logístico aos associados participantes, desde o deslocamento local até o retorno dos mesmos a sede do C.C.C.C.L.

§ único – Fica estabelecido que, a critério de cada associado, o criador poderá transportar seus pássaros por meios próprios devendo comunicar, com antecedência necessária à diretoria do C.C.C.C.L.

Art. 25º - O cronograma para o Campeonato Brasileiro, em Itatiba SP será o seguinte:

- a) Dia 25 de junho – confirmar inscrição a diretoria (Júlio Barbosa), através da relação dos pássaros e do respectivo acerto financeiro junto a tesouraria do C.C.C.C.L.**
- b) Dia 06 de julho até as 18;00 horas entrega das aves para viagem no CCCCI ou residência do Manuel Martins.**
- c) Dia 07 de julho viagem a Itatiba – SP**

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - O pavilhão de exposição comporta para concurso dos segmentos de canários de cor e porte, 1900(hum mil e novecentas) gaiolas confortavelmente alojadas.

§ único – Caso o número de inscrições ultrapasse esse limite, cada associado deverá reduzir o número de pássaros inscritos em porcentagem igual para todos, estabelecida pela diretoria do C.C.C.C.L.

Art. 27º - O C.C.C.C.L., não se responsabilizara por eventuais furtos, mortes, assim como doenças, fugas ou extravios de aves colocadas para concurso, tanto no transporte, com nos recintos dos Campeonato Regional e Brasileiro, porém, envidará todos os esforços para que tais fatos não venham a ocorrer.

§ único – Cada associado do C.C.C.C.L., e responsável pela segurança dos pássaros e das instalações durante o evento.

Art. 28º - Quando da retirada das aves o associado (criador) deverá ter a companhia de outro associado do C.C.C.C.L., para respectiva conferencia de gaiolas e aves retiradas.

Art. 29º - Os casos omissos e/ou não previstos neste Regulamento deverão ser levados ao conhecimento do Presidente de C.C.C.C.L., e após análise, se necessário, convocara reunião da Diretoria para Julgamento.

Art. 30° - Quando da retirada das aves o associado (criador) deverá ter a companhia de outro associado do C.C.C.C.L., para respectiva conferencia de gaiolas e aves retiradas.

Campo Largo,

Diretoria do C.C.C.C.L.